



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Trata-se de aquisição de materiais odontológicos, conforme aviso de dispensa eletrônica de documento nº 4456026.

Por meio do documento nº 4420438, esta Secretaria autorizou a contratação na forma de dispensa eletrônica e, em caso de o procedimento restar frustrado, a adoção da modalidade sem disputa.

Nos termos informados pela SGA, o procedimento restou deserto, por ausência de interessados, conforme manifestação da Seção de Licitações - SELIC no documento nº 4497988

Registra, ainda, que foram analisadas as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento (documento nº 4387491) e apurou-se que o menor preço foi apresentado pela empresa D Bertolato & Cia Ltda, que atendeu às condições de habilitação exigidas.

Conforme documento emitido pelo Sistema Compras.gov, não foi possível homologar o procedimento em epígrafe, vez que o mesmo já se encontra encerrado - documento nº 4681263.

Isso posto, considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 172/2023, da e. Presidência, **homologo** a Dispensa Eletrônica nº 113/2023.

Ainda, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 172/2023, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 1.110,88 (um mil cento e dez reais e oitenta e oito centavos)** em favor da empresa **D Bertolato & Cia Ltda.**, referente à aquisição de materiais odontológicos, nos termos propostos no documento nº 4660531, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

A SGA informa que foi juntado aos autos o "Relatório de Ocorrências", documento nº 4660430, no qual há registro de penalidades aplicadas à empresa, que não obstatam a contratação, conforme entendimento exarado pela Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ no Parecer nº 538/2017 (documento nº 187232/2017, PAD nº 1705010/2017) e no Parecer nº 208/2018 (documento nº 83821/2018, PAD nº 1705670/2017).

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos da Portaria PRE nº 12/2023, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SILVA COSTA**, **Secretário(a)**, em 24/10/2023, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4681267** e o código CRC **68F37134**.

0015717-73.2022.6.13.8000

4681267v1